



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 647/2003.

CONCEDE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Congado de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba	R\$ 2.400,00
Conselho Particular de Japaraíba - SSV	R\$ 2.400,00
APAE de Japaraíba	R\$ 4.800,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japaraíba	R\$ 2.400,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

Alvorada Esporte Clube	R\$ 2.400,00
Tourino Esporte Clube	R\$ 2.400,00
AMVI-Associação dos Munic. da Micro Reg. do Vale Itapeç	R\$ 3.000,00

Art. 2º- É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3º- Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, odontológica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º- Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério legal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 5º- As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante prova de funcionamento das entidades e apresentação do plano de aplicação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

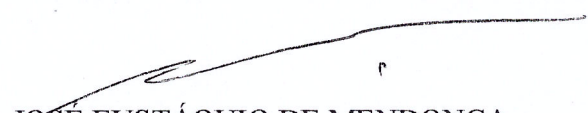
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/12/2004 de prazo para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 03 de dezembro de 2003.


JOSE EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal